



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 236 - de 4 de dezembro de 1951.

**Autoriza o aforamento parcial de terreno
à quadra nº 49 B.**

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor,
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º É autorizado o aforamento, a Walter Salinos, da parte, de 5 m de frente, por 26,40 m de fundo, do terreno nº 3 imediatamente ao lado de sua metade oeste, à quadra nº 49 B, limitando:

I – a norte, com a rua Tiradentes;

II – a sul, com propriedade do Município;

III – a leste, com a outra parte da metade leste do mesmo terreno;

IV – a oeste, com a metade oeste do mesmo terreno.

Art. 2º O enfiteuta pagará, anualmente, à boca do cofre, o foro de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), sob pena de comisso.

Art. 3º Nos casos de alienação parcial ou total do imóvel aforado, o enfiteuta pagará o laudêmio de três por cento.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 4 de dezembro de 1951.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em 04/12/1951.

JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO
Secretário